

Assunto: **Re: Fwd: EDITAL N° 18/2025 DO PREGÃO N° 15/2025 - Solicitacao de alteração do Edital - Clausula inexecuível**
De: <allan.okamoto@setec.sp.gov.br>
Para: Daniel Faria de Machado <daniel.machado@setec.sp.gov.br>
Data: 29/07/2025 09:47



- a8f31668.png (~2 KB)
- 7c287fe7.png (~6 KB)

Bom dia,

Diante do exposto, solicito a alteração da redação do item 9.8.2 do Anexo I (Termo de Referência), conforme abaixo:

"9.8.2 A Proponente vencedora deverá assegurar:

1. Número de médicos credenciados suficiente para garantir a realização de consulta eletiva em qualquer especialidade nos prazos estabelecidos pelo artigo 3º da Resolução Normativa ANS nº 566, de 29 de dezembro de 2022."

Atenciosamente,

Allan Okamoto Elias

SETEC - Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
DRH - Divisão de Recursos Humanos.
Ramal: 6187

"Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente."

Em 29/07/2025 08:55, Daniel Faria de Machado escreveu:

Bom dia!

Segue solicitação para competente resposta.

----- Mensagem original -----

Assunto: EDITAL N° 18/2025 DO PREGÃO N° 15/2025 - Solicitacao de alteração do Edital - Clausula inexecuível
Data: 28/07/2025 17:36
De: <pradog@hospitalsantatereza.com.br>
Para: "Daniel Faria de Machado" <daniel.machado@setec.sp.gov.br>, <colsetec@setec.sp.gov.br>

Prezados senhores,

Boa tarde

Verificamos que no EDITAL N° 18/2025 DO PREGÃO N° 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SETEC.2025.00004751-25, foi utilizado o mesmo termo de referencia do pregão nº 07/2024, e consequentemente apresenta a mesma clausula 9.8.2 no Termo de Referencia que foi alterada conforme email anexo de 29/07/2024 para observar os termos da RN 566 da ANS que dispõe dos prazos de atendimento.

Sendo assim, venho através deste solicitar que seja alterada a clausula 9.8.2 do Anexo I (Termo de Referencia) do edital 18/2025 DO PREGÃO Nº 15/2025. (reproduzida abaixo com nosso grifo)

" 9.8.2 A Proponente vencedora deverá assegurar:

1. Número de médicos credenciados suficiente para se respeitar um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realização de consulta eletiva em qualquer especialidade; em caso de continuidade de tratamento com o mesmo médico, este prazo não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos. "

A razão do pedido se baseia que a clausula 9.8.2 **prevê regra inexecutável com relação ao atendimento de prazos de consultas em todas as especialidades, regra ainda muito mais restritiva do que a prevista na Resolução Normativa da ANS nº 566**, de 29 de dezembro de 2022 que em seu **artigo 3º já prevê os prazos de atendimento** incluindo consultas médicas. (RN 566 da ANS segue anexa à presente)

A manutenção da regra 9.8.2 afasta da participação no certame Operadoras de Saúde que se propõe a realizar um trabalho sério com foco na qualidade do atendimento em virtude do prazo previsto na clausula 9.8.2 do Anexo I ser inexecutável.

Permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento adicional, na certeza do atendimento à solicitação reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

De: Daniel Faria de Machado <daniel.machado@setec.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de julho de 2024 13:18
Para: pradog@hospitalsantatereza.com.br
Assunto: Re: Edital 05 Pregao nº 07/2024 - Solicitacao de alteração do Edital - Clausula inexecutável

Boa tarde!
Serão observados os termos da RN 566 da ANS.

9.8.2 A Proponente vencedora deverá assegurar:

1. Número de médicos credenciados suficiente para se respeitar os prazos para realização de consultas eletivas constantes da Resolução Normativa nº 566 da ANS.

Em 25/07/2024 10:21, pradog@hospitalsantatereza.com.br escreveu:

Prezados senhores,

Boa tarde

Venho através deste solicitar que seja alterada a clausula 9.8.2 do Anexo I (Termo de Referencia) do edital 05 do pregão nº 07/2024. (reproduzida abaixo com nosso grifo)

" 9.8.2 A Proponente vencedora deverá assegurar:

1. Número de médicos credenciados suficiente para se respeitar um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realização de consulta eletiva em qualquer especialidade; em caso de continuidade de tratamento com o mesmo médico, este prazo não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos. "

A razão do pedido se baseia que a clausula 9.8.2 **prevê regra inexecutável com relação ao atendimento de prazos de consultas em todas as especialidades, regra ainda muito mais restritiva do que a prevista na Resolução Normativa da ANS nº 566**, de 29 de dezembro de 2022 que em seu **artigo 3º já prevê os prazos de atendimento** incluindo consultas médicas. (RN 566 da ANS segue anexa à presente)

A manutenção da regra 9.8.2 afasta da participação no certame Operadoras de Saúde que se propõe a realizar um trabalho sério com foco na qualidade do atendimento em virtude do prazo previsto na clausula 9.8.2 do Anexo I ser inexecutável.

Permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento adicional, na certeza do atendimento à solicitação reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

De: compras.setec@setec.sp.gov.br <compras.setec@setec.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de julho de 2024 09:11
Para: pradog@hospitalsantatereza.com.br
Assunto: Re: ENC: Contratação de Convênio Médico

Prezado Guilherme, bom dia.

Em anexo, encaminhamos para seu conhecimento, a publicação do aviso de licitação para Assistência Médica ou Seguro Saúde.

Aguardamos vossa participação e, caso necessite de esclarecimentos, favor contatar o tel. (19) 3734-6138.

Atenciosamente.

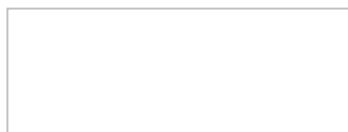
Sandra Alonso

DIAD/Compras

Telefones: (19) 3734-6146/6121 ☐ +55 19 95324-2146

Praça Voluntários de 32 s/nº - Swift – Campinas/SP - CEP 13041-900

CNPJ: 49.413.800/0001-23



Em 25/04/2024 18:26, pradog@hospitalsantatereza.com.br escreveu:

Prezada Sra Sandra

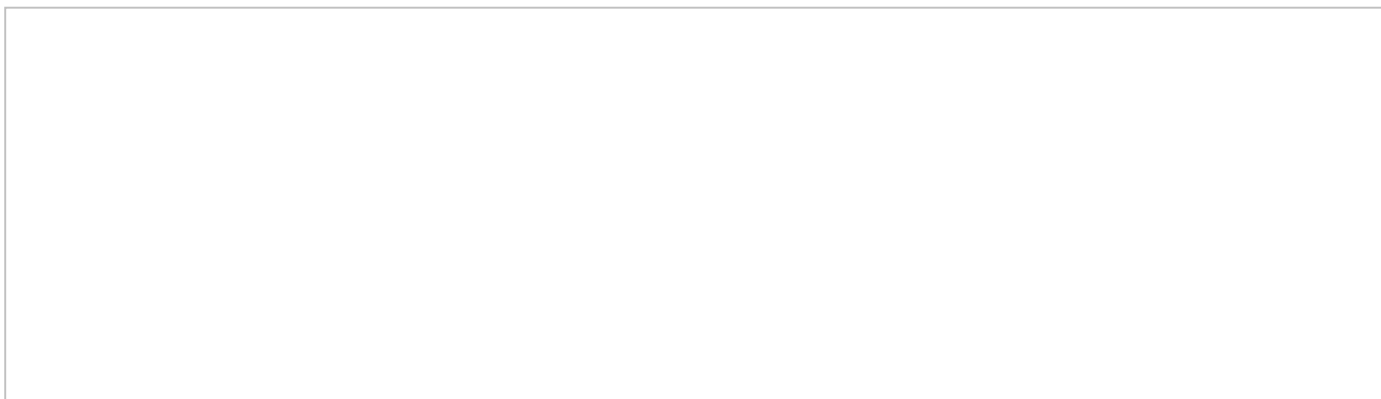
Boa tarde!

Segue em anexo orçamento para contratação de Convenio Médico Empresarial válida por 60 dias, visando o atendimento de servidores da SETEC e seus dependentes.

Segue vídeo institucional de nossa ampliação do Hospital Santa Tereza (através link abaixo) e apresentação do Hospital em arquivo pdf anexo.

https://drive.google.com/file/d/1RGA6HiR4uNcG4h4ZPPjkkSQ63tjP_o6i/view?usp=share_link

Atenciosamente,



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Contratação de Convênio Médico

Data:Tue, 23 Apr 2024 16:44:19 -0300

De:compras.setec@setec.sp.gov.br

Para:sac@saudesantatereza.com.br

Olá, boa tarde

Solicitamos orçamento para contratação de Convênio Médico Empresarial, visando ao atendimento dos servidores SETEC e seus dependentes legais.

Segue anexo, Termo de Referência para conhecimento e análise.

Solicitamos ainda, a gentileza para que nos retorne, mesmo que não haja interesse na proposição de preços.

Atenciosamente.

--

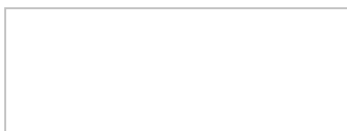
Sandra Alonso

Compras/DIAD

Telefones: (19) 3734-6146/6121 ☐ +55 19 95324-2145

Praça Voluntários de 32 s/nº - Swift – Campinas/SP - CEP 13041-900

CNPJ: 49.413.800/0001-23



Daniel Faria de Machado
Gerente de Licitações
(19)3734-6138 / 98384-0291

a8f31668.png
~2 KB



7c287fe7.png
~6 KB